



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº. 2.801 DE 01 DE JUNHO DE 2018.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO COM A EMPRESA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A – ESCELSA, OBJETIVANDO O PARCELAMENTO DE DÉBITOS EXISTENTES”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Termo de Parcelamento de Débitos**, junto a concessionária de energia elétrica Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – **ESCELSA**, conforme termo de Acordo em anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2.º** - O Termo de Acordo, objeto da presente Lei, foi consolidado no valor principal de **R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais)**, referentes aos débitos ora existentes com o fornecimento de energia elétrica para uso municipal, relativo a iluminação pública apurado no período anterior a 01/10/2016.

**Art. 3.º** - O parcelamento será efeturado em 50 (cinquenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, sendo as 14 (quatorze) iniciais no valor de **R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais)**, e as 36 (trinta e seis) parcelas seguintes no valor de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**, comandadas através de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica.

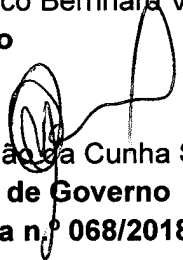
**Art. 4.º** - As despesas decorrentes com os encargos e entao acordados e de responsabilidades do Município de Conceição da Barra, correrão a conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, deste como dos futuros exercícios.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia de junho do ano de dois mil e dezoito.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
Prefeito

  
Sebastião da Cunha Sena  
Gestor de Governo  
Portaria n.º 068/2018